

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
VIII EDITAL DE APOIO ÀS PRODUÇÕES DO CICLO PASCAL - PACAJUS 2026

O Governo Municipal de Pacajus, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Pacajus, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, torna público o processo de chamamento público, que regulamenta o VIII Edital de Apoio às Produções do Ciclo Pascal – Pacajus 2026, em consonância com a [lei nº 335/2014](#) que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura - SMC de Pacajus e [lei nº 266/2013](#) que dispõe sobre o Sistema de Financiamento à Cultura de Pacajus - SMFC; a [lei nº 1.224/2024](#), de 23 de dezembro de 2024 que institui o Plano Municipal de Cultura e em conformidade com os preceitos da legislação cultural vigente; aprovado em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Pacajus – CMPC; Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base no [decreto nº 11.453/2023](#) - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Em caso de dúvida quanto à aplicação de alguma regra prevista neste edital, é importante consultar as leis e normas citadas acima, bem como eventuais orientações complementares divulgadas pela Secretaria da Cultura de Pacajus - SECULT.

O Presente Edital contém 7 (sete) anexos que se constituem como partes integrantes da seleção, sendo eles

- Anexo I** – Modelo de Plano De Ação;
- Anexo II** – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo III** - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo IV** – Carta coletiva de anuência dos grupos ou coletivo;
- Anexo V** - Declaração de Pertencimento Étnico Racial;
- Anexo VI** – Declaração para Pessoas com Deficiência;
- Anexo VII** - Dados Bancários;

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. OBJETO.....	3
4. VAGAS, COTAS E VALORES.....	5
5. POLÍTICA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS).....	6
6. ACESSIBILIDADE	8
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. INSCRIÇÕES.....	10
9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS	14
10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	17
11. CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	20
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS	21
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.....	22
14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	23
15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	23
16. CONTRAPARTIDA	23
17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS.....	24
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24

1. OBJETIVOS

1.1. O VIII Edital de Apoio às Produções do Ciclo Pascal - Pacajus 2026 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, produtos e serviços relacionadas às manifestações populares do Ciclo Pascal das várias regiões do Município de Pacajus, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a)** Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Município de Pacajus;
- b)** Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura pacajuense;
- c)** Incentivar os processos da criação, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Ciclo Pascal;
- d)** Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do município que promovem trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e territórios onde são desenvolvidas manifestações culturais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital busca contribuir para a manutenção, sustentabilidade e renovação dos grupos de manifestações próprias do Ciclo Pascal. Tem função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assumindo um papel inestimável na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas.

2.2. Caracteriza-se, portanto, como uma ação continuada de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por finalidade atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto de o presente Edital fomentar a execução de projetos culturais que tenham como finalidade apoiar e realizar iniciativas voltadas à promoção, preservação e difusão das tradições do município de Pacajus relacionadas às manifestações

características do Ciclo Pascal, por meio de seleção pública destinada a grupos e coletivos culturais, todos representados por pessoas físicas.

3.2. Para efeito deste Edital compreende-se:

4.2.1. Grupo ou coletivo cultural: conjunto de pessoas, não juridicamente constituídas, representadas por uma pessoa física, que atuam de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais.

4.2.2. Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo: realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encena a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

4.2.3. Manifestação Tradicional Popular: compreende a diversidade de manifestações populares relativas ao período do ciclo da Semana Santa, tais como "Caretas", "Procissão de Penitentes", "Procissão de Fogaréu" e "Malhação ou Queima de Judas", "Via Sacras" e Pão de Coco. As propostas selecionadas deverão realizar as manifestações em espaços públicos (equipamentos culturais, escolas, praças etc.). Para efeito deste Edital compreende-se como manifestação tradicional popular do Ciclo pascal:

4.2.3.1. Via Sacra: Do latim "Caminho Sagrado", é uma manifestação cultural e religiosa que faz parte do ciclo pascal, relacionado à celebração da Semana Santa na tradição cristã. A Via Sacra recria simbolicamente o percurso que Jesus Cristo teria feito carregando a cruz desde o local de sua condenação até o monte Calvário, onde foi crucificado. Esta prática tem suas raízes nas peregrinações cristãs à Terra Santa durante a Idade Média, quando os fiéis visitavam os lugares sagrados associados à Paixão de Cristo. Com o tempo, a Via Sacra tornou-se uma tradição mais difundida e foi incorporada às celebrações da Semana Santa em muitas comunidades cristãs ao redor do mundo. A Via Sacra geralmente consiste em 14 estações, ou paradas, que representam eventos específicos do caminho de Jesus até o Calvário. Estas estações incluem;

4.2.3.2. Caretas: brincantes que representam personagem da cultura popular tradicional caracterizados com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes dos corpos pintadas para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

4.2.3.3. Procissão de Penitentes: manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), percorrem as ruas e estradas das cidades, entoando cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar mortos, louvar santos e divindades.

4.2.3.4. Procissão de Fogaréu: manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um grupo de pessoas realiza um cortejo à luz de velas e/ou tochas, ao som de tambores, rememorando a busca e a prisão de Cristo. É marcante a participação de pessoas vestindo túnicas e encapuzadas, representando os

soldados romanos enviados por Caifás para encontrar e prender Jesus, com a sua presença nas procissões relacionadas à penitência e estigmatização.

4.2.3.5. Malhação ou Queima de Judas: tradição popular que representa o sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada, normalmente, como o início das comemorações da Ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.

4.2.3.6. Pão de Coco: Um símbolo cearense da Páscoa, essa adaptação do foliar português é feita com coco ralado e especiarias, sendo um costume tão forte que foi reconhecido como patrimônio cultural, feito por grupos de penitentes e caretas que frequentemente arrecadam doações para famílias carentes, cumprindo um papel social importante.

4. VAGAS, COTAS E VALORES

4.1. Serão selecionados 5 (cinco) projetos.

4.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

VAGAS, COTAS E VALORES

Categorias	Ampla Concorrência	25% Cotas Raciais (Negras)	10% Cotas Éticos (Indígena)	5% Cotas PCD.	Total de Vagas	Valor Por Projeto	Valor Total Da Categoria
Espetáculo Cênico tipo 1	1	1	-	-	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Espetáculo Cênico tipo 2	1	-	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Manifestações Tradicionais Populares	3	1	-	1	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 70.000,00

4.3. Poderá ocorrer o remanejamento de vagas destinadas às cotas, quando essas não forem preenchidas.

4.3.1. Caso o agente cultural esteja classificado em reserva de vagas (cotas) e com pontuação para ser aprovado na ampla concorrência, ele terá seu nome, no resultado, constando apenas na ampla concorrência, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

4.3.2. As vagas de cotas, se não preenchidas dentro da mesma categoria, deverão ser prioritariamente remanejadas para outras reservas de vagas para cotas (ações afirmativas). Caso ainda restem vagas, estas serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de maior nota.

4.4. Acerca do número total das vagas, caso o número de propostas classificadas seja inferior à quantidade de vagas previstas em cada categoria, os recursos financeiros poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas de outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

4.5. Restando recurso financeiro, mesmo após o remanejamento interno das categorias, a comissão poderá indicar a redistribuição para outra categoria.

4.6. A Dotação Orçamentária para seleção de projetos, para efeito de execução em conformidade com a [lei nº 1.283/2025](#), de 07 de julho de 2025. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação:

TIPO	DOTAÇÃO
Pessoa Física	20.2002.13.392.0014.2.103; 1500000000; 33.90.48.00

4.7. Os valores descritos no item 4.2 poderão ser suplementados desde que haja interesse público e motivação, com a devida reserva orçamentária.

5. POLÍTICA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1. Neste edital será aplicada política de reserva de vagas (cotas), observadas as disposições da Instrução [Normativa MinC nº 10/2023](#), que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e reparatórias, no âmbito do fomento cultural.

- 5.2.** Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento 25% (vinte e cinco por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas com indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PCD)
- 5.2.1.** Para esse edital o percentual da reserva de vagas será sobre o total de vagas ofertadas. Caso o percentual das cotas resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão diminuídas para o número inteiro anterior. Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão aumentadas para o número inteiro imediatamente subsequente.
- 5.3.** O acesso à política de cotas dar-se-á por meio de manifestação formal, no ato da inscrição, na qual o proponente se autodeclara pessoa negra (preta ou parda), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência.
- 5.4.** Os proponentes que optarem por concorrer nas cotas deverão anexar o anexo V e VI no formulário de inscrição;
- 5.5.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.6.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.7.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo V, além de envio de foto do proponente para verificação;
- 5.9.** Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar: Procedimento de heteroidentificação.

5.10. A Secult reserva-se o direito de solicitar a verificação da autenticidade dos anexos mencionados, em caso de suspeita de fraude.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146/2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I** - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II** - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III** - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I** - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II** - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III** - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV** - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V** - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3. Os projetos pode prever medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

6.5. O proponente **deve apresentar justificativa** para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os agentes culturais deverão escolher apenas 1 (uma) das categorias abaixo e apresentar uma única proposta:

- a) Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo tipo 1;
- b) Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo tipo 2;
- c) Manifestações Culturais Populares;

7.1.1. O agente cultural inscrito em mais de uma categoria terá sua última inscrição automaticamente desconsiderada.

7.2. A inscrição deverá ser feita por uma pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Pacajus há pelo menos 02 (dois) anos.

7.3. O agente cultural deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos nas manifestações do Ciclo Pascal, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards e outros. Todas essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural e no portfólio do agente cultural.

7.4. Grupos e/ou coletivos de qualquer categoria que apresentarem cartas de anuência ou fichas técnicas iguais deverão ser desclassificados, independente da fase que o certame esteja. Da mesma forma, grupos e/ou coletivos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação poderão ser eliminados do certame.

7.5. Esteja adimplente em conformidade com o previsto pela [lei municipal nº 1354/2026](#).

7.6. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

7.6.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

7.6.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7.6.3. Estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.

7.6.4. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

7.6.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.6.6. Estejam com as contas reprovadas pela Administração Pública.

7.7. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Para efeito de inscrição, todos os agentes culturais, grupos e/ou coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pacajus, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.

8.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição do Mapa Cultural deverão ser verídicas e atualizadas.

8.3. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

8.4. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de plataforma eletrônica para formalizar sua inscrição.

8.5. Preenchimento da ficha de inscrição

a) Informações do(a) Agente:

- I. Título do Projeto;
- II. Seleção da Categoria (observando o item 7.1);
- III. Vinculação do perfil do coletivo no Mapa Cultural;

- IV. Confirmação de maior idade, residência e domicílio no Município de Pacajus há pelo menos 02 (dois) anos;
 - V. Nome completo;
 - VI. Nome Social (se houver);
 - VII. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - VIII. Cópia de documento com foto do agente cultural, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Podendo anexar identidade (RG ou CIN), carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
 - IX. Data de nascimento;
 - X. Raça/cor;
 - XI. Gênero;
 - XII. Orientação Sexual;
 - XIII. Escolaridade;
 - XIV. Telefone atualizado;
 - XV. E-mail atualizado;
 - XVI. Endereço residencial completo, com CEP;
 - XVII. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) no nome do agente cultural ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
 - XVIII. Indicação se o Agente Cultural possui algum tipo de deficiência;
- b) Comprovação de experiência e atuação do(a) Agente no âmbito cultural:**
- I. Currículo Cultural ou Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades relacionadas às manifestações do Ciclo Pascal realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as experiências desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados.

- II. Outros links ou anexos que o agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

c) Informações do Coletivo Vinculado:

- I. Nome do Grupo/Coletivo;
- II. Bairro;
- III. Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo em formato PDF. No arquivo deve conter o histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do Ciclo Pascal nos últimos 02 (dois) anos. As comprovações podem ser por meio de fotos e/ou vídeos que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados.
- IV. Carta Coletiva de Anuência, conforme modelo disponibilizado no anexo IV, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes do grupo, não incluindo o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Cada assinatura deverá estar acompanhada de cópia legível, frente e verso, de documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS) ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe. A não conformidade deste anexo pode levar à desclassificação do projeto pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- V. Ficha técnica da equipe: Detalhar nomes e funções, incluindo minicurrículos da organização e dos principais participantes. (Observação: A categoria Queimação de Judas está isenta desta exigência).

d) Anexos do projeto:

- I. Proposta do Plano de Ação (Anexo I), devidamente preenchida e compatível com a escrita do projeto. O documento deverá ser anexado em pdf. **A não conformidade deste anexo pode levar à desclassificação do projeto pela Comissão de Avaliação e Seleção.**
- II. Anexo do extrato de Conta Corrente exclusiva do Caixa Econômica, no nome do agente cultural, com saldo no valor de zero reais.

8.6. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados.

8.7. O Plano de Ação (Anexo I) deverá ser anexado em PDF.

8.8. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal que concede a assinatura digital: [Assinatura Eletrônica](#), disponibilizando também o [Tutorial de emissão](#).

8.8.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.

8.9. Arquivos com senha, corrompidos, ilegíveis, com extensões não previstas neste edital ou que de alguma forma, impossibilitem a visualização serão tratados como “não enviados”.

8.10. Os anexos do perfil do Mapa Cultural, bem como da ficha de inscrição online, não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.11. A Secult disponibiliza atendimento on-line de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, durante todo o período de inscrição, através do whatsapp (85) 9 9135 5949 ou e-mail: cultura@pacajus.ce.gov.br.

8.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia final da inscrição.

8.13. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.14. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8.15. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.17. No campo do nome completo na ficha de inscrição, o agente cultural deverá preencher conforme documento oficial como: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS) ou

Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe. O preenchimento incorreto implicará na desabilitação automática do agente cultural a qualquer tempo.

8.18. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.18.1. Sendo constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, em até 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final ou preliminar, a Secult poderá desclassificar o agente cultural e proceder com o chamamento do classificável.

8.18.2. O classificável também deverá estar devidamente regularizado, não sendo necessário dar novo prazo para se regularizar.

8.19. Os projetos apresentados deverão conter previsão de **Execução** no período do ciclo pascal, que compreende entre os dias **29 de março a 5 de abril de 2026**.

8.20. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.21. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.22. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

9.1. O processo da seleção dos projetos se dará na seguinte etapa única: **Análise de Mérito Cultural dos Projetos e Análise de Habilitação Jurídica**

9.1.1. A Análise de Mérito Cultural dos Projetos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma comissão de avaliação que fará a análise técnica dos projetos inscritos.

9.1.2. O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo os projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados. Esta publicação apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva distribuição de reserva por cotas.

9.1.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pacajus. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta, durante o horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

9.1.3.1. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

9.1.4. Entende-se por análise comparativa aquela que considera além dos itens individuais, a proposta, os impactos e relevância de cada projeto em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

9.2. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e nas redes sociais oficiais da Secult, após publicação não caberá recurso e a Secult prosseguirá com a formalização do contrato.

9.3. Caso a pessoa proponente seja notificada acerca de inconsistência nos documentos apresentados, a mesma terá (03) três dias para atender à solicitação da Secult. Não havendo o atendimento, a Secult poderá proceder com a convocação de classificável.

9.4. Todas as publicações serão divulgadas na plataforma do Mapa Cultural de Pacajus, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

9.5. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

I – 03 (três) agentes culturais com experiência em período pascal no Estado do Ceará.

9.6. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;

9.7. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

- 9.9.** Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, devendo motivar suas análises e observar estritamente os critérios objetivos e demais regras do edital e da legislação aplicável.
- 9.10.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.
- 9.11.** A documentação de habilitação jurídica deverá ser enviada juntamente com a inscrição no Mapa Cultural, devendo estar atualizada:

TIPO	DOCUMENTAÇÃO
Pessoa Física	I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Municipal, Estadual e Federal;
	II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
	II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 9.12.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.
- 9.13.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.14.** Contra a decisão da fase de mérito cultural e documental, caberá recurso de forma eletrônica utilizando o mapa cultural de Pacajus.
- 9.15.** Os recursos deverão ser enviados através do Mapa Cultural de Pacajus;
- 9.16.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

- 9.17.** Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural e documental será divulgado no DOM (diário oficial do município de Pacajus) e nas redes sociais oficiais do Governo Municipal de Pacajus e da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 9.18.** Em caso de não haver propostas inabilitadas, ou de propostas além do quantitativo de vagas disponibilizadas na divulgação do resultado preliminar desta etapa desse edital, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá fazer a divulgação do Resultado final da etapa de imediato.
- 9.19.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.20.** Em caso de não haver propostas inabilitadas, ou de propostas além do quantitativo de vagas disponibilizadas na divulgação do resultado preliminar desta etapa desse edital, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá fazer a divulgação do Resultado final da etapa de imediato.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas considerando os critérios Mérito cultural e capacidade técnica, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos de acordo com a categoria prevista no edital.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacajus. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o	10

	enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacajus.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, criança, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

- 10.2.** A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.
- 10.3.** A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.
- 10.4.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, sem contar a pontuação extra, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.
- 10.5.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.
- 10.6.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
- 10.7.** Serão desclassificados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, seja nos textos, escrita da proposta ou anexos de forma integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre agentes culturais.
- 10.8.** Verificada a duplicidade indicada no item 10.7 serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.
- 10.9.** A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra categoria.

11. CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO

11.1. Será atribuída pontuação extra para as proposta e projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO	
Critério da bonificação por ações afirmativas - Neste critério será bonificado, com bonificação única, ou seja, não cumulativa, exclusivamente o proponente do projeto inscrito.	Pontuação Máxima
Serão bonificadas as propostas que identificarem de forma clara e objetiva, no plano de trabalho, a participação, o atendimento ou o protagonismo de: Pessoas negras e/ou indígenas, Mulheres, Pessoas com deficiência, Pessoas LGBTQIAPN+, Pessoas idosas (60+), Crianças e adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social .	1
Critério da história e Continuidade - Neste critério será bonificado, com bonificação única, ou seja, não cumulativa, exclusivamente o proponente do projeto inscrito.	Pontuação Máxima
Serão bonificadas as propostas que identificarem de forma clara e objetiva a Encenação da Paixão de Cristo ou Manifestações Tradicionais Populares que esteja no mínimo em sua 5ª edição, cuja ação proposta justifique o orçamento previsto.	2
Serão bonificadas as propostas que identificarem de forma clara e objetiva a Encenação da Paixão de Cristo ou Manifestações Tradicionais Populares que esteja no mínimo em sua 10ª edição, cuja ação proposta justifique o orçamento previsto.	3

11.2. De bonificação por ações afirmativas serão atribuídas pontuação extra:

- 11.2.1. A aplicação de pontos de bonificação prevista neste Edital tem caráter indutor da democratização do acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, não implicando, em qualquer hipótese, obrigatoriedade de classificação e/ou aprovação das propostas.
- 11.2.2. Durante a Etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras aos projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, conforme os critérios de bonificação.
- 11.2.3. A pontuação máxima permitida na bonificação por ações afirmativas será de até 01 (um) ponto não cumulativa.
- 11.2.4. Em cumprimento à Instrução [Normativa MinC nº 10/2023](#), a política de bonificação ora estabelecida constitui mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de

matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência, pessoas camponesas e outros grupos minorizados na sociedade, de modo que os critérios diferenciados de pontuação ora previstos têm por objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem, promovam ou tenham associação direta às políticas afirmativas.

11.3. Da bonificação por história e Continuidade serão atribuídas pontuação extra:

- 11.3.1. Será atribuída pontuação extra para as propostas de acordo com os seguintes critérios, devidamente comprovados por meio de fontes verídicas (jornais, artigos de pesquisa, publicações, sites de notícias jornalísticas, blogs, etc.)
- 11.3.2. Encenação da Paixão de Cristo ou Manifestações Tradicionais Populares que esteja no mínimo em sua 5ª edição ou no mínimo em sua 10ª edição, cuja ação proposta justifique o orçamento previsto.
- 11.3.3. A pontuação da bonificação por história e continuidade será apenas um dos critérios, sendo ela não cumulativa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 12.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária (Anexo I) presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 12.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.
- 12.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 12.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 12.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso (Anexo IX) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo do município de Pacajus contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 5 (cinco) úteis dias após a assinatura do termo de Execução Cultural.

13.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias útil após a homologação do resultado final. Durante este período, entre o resultado final e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente enviará os dados bancários, conforme Anexo VIII.

13.5. Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.

13.6. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

13.7. Os agentes culturais em situação de pendência documental ou financeira ou que não tenham prestado contas em contratos e/ou convênios com a Secretaria de Cultura e

Turismo não poderão receber recursos deste edital, podendo ser desclassificados em qualquer etapa deste certame.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pacajus.
- 14.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1.** O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não o executar deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, e comprovar a restituição dos valores junto à Secretaria de Cultura e Turismo;
- 15.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme exemplificação constante no Anexo III, e que será realizado em domínio específico no site do Mapa Cultural de Pacajus, com links informados posteriormente. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. CONTRAPARTIDA

- 16.1.** Para fins deste edital, todas as ações previstas nas propostas contempladas serão consideradas contrapartida social.

16.2. As ações e conteúdos selecionados deverão ser realizados e/ou exibidos de forma gratuita, garantindo o acesso público aos seus resultados.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do edital (torná-lo público)	09 a 12/02/2026
02	Período de inscrição mapa cultural	20/02 a 01/03/2026
03	Avaliação do projeto	02 a 04/03/2026
04	Divulgação do resultado preliminar	06/03/2026
05	Período de recurso	09 a 11/03/2026
06	Resultado final	13/03/2026
07	Apresentação de conta bancária	16/03/2026
08	Assinatura de contrato	17/03/2026
09	Realização do ciclo Pascal	29/03 a 05/04/2026

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM - Pacajus (diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais do Governo Municipal de Pacajus e da Secretaria de Cultura e Turismo de Pacajus.

18.2. A aprovação dos Projetos por ocasião do presente Edital implica a cessão de direitos de uso de imagem, devendo os autores dos Projetos aprovados, autorizarem o Governo Municipal de Pacajus a utilizar e divulgar, nos mais diversos meios de comunicação, sem restrição ou ônus, os dados, os materiais e demais produtos oriundos dos respectivos Projetos;

18.3. Em todo material promocional veiculado na divulgação dos projetos aprovados neste Edital deverá constar a marca do Governo Municipal de Pacajus e os créditos com nome da Secretaria de Cultura e Turismo, símbolo oficial do Governo Municipal, além do seguinte texto:

“PROJETO APOIADO PELO EDITAL Nº 002/2026

VIII EDITAL DE APOIO AS PRODUÇÕES DO CICLO PASCAL - PACAJUS 2026

18.4. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **MAPA CULTURAL DE PACAJUS ATRAVÉS DO LINK:**

<https://mapacultural.pacajus.ce.gov.br/oportunidade/7482/>

18.5. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pacajus.ce.gov.br. E pelo número oficial da Secretaria de Cultura e Turismo 85.9.9135-5949

18.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo do município sem qualquer prejuízo ao processo.

18.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Pacajus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

José Magno de Carvalho Sousa
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria nº 287/20